



# Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900  
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

## DECRETO MUNICIPAL nº 6.625 – 06/09/2023

### **DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal Complementar nº 145, de 04/09/2023,

#### DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto às dotações especificadas neste Decreto, de acordo com os valores e as unidades orçamentárias nele indicado, o seguinte crédito adicional suplementar:

#### CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS

01.01.01.031.9004.2.292.000.3.3.90.39 ..... R\$135.000,00

Art. 2º - Constituem recursos à abertura do crédito mencionado neste Decreto, a redução de dotações conforme abaixo indicada, na forma do disposto na Lei Complementar nº 101/2000:

#### CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS

01.01.01.031.9004.2.002.000.3.3.90.30.....R\$75.000,00

01.01.01.031.9004.2.002.000.3.3.90.32 ..... R\$18.000,00

01.01.01.031.9004.2.002.000.3.3.90.92 ..... R\$ 4.000,00


01.01.01.031.9004.2.434.000.3.3.90.30 ..... R\$20.000,00

01.01.01.031.9004.2.434.000.3.3.90.39 ..... R\$18.000,00

**TOTAL: ..... R\$135.000,00**

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 06 de setembro de 2023.

  
**CLAUDENIR JOSÉ DE MELO**  
Prefeito Municipal



# Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900  
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

---

## CERTIDÃO

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, certifica, para efeito do que determina a Lei Complementar nº 101, que:

A) A suplementação prevista no Decreto nº 6.625, de 06/09/2023 está de acordo com o que determina a Lei Municipal Complementar nº 145/2023.

B) Não houve expansão da despesa pública, não havendo aumento do orçamento aprovado para o exercício.

C) A suplementação prevista no Decreto não provocou aumento de despesa pública e que tem adequação orçamentária e financeira.

Por ser verdade, firmo o presente.

Arcos, 06 de setembro de 2023.

  
**CLAUDENIR JOSÉ DE MELO**  
Prefeito Municipal